



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 001/2015 DE DISPENSA DE LICITACAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA SOLETECNICA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – EIRELI - EPP.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOLETECNICA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 04.520.544/0001-35, com sede à Rua São Salvador, 134, Centro, na cidade de Pinhais - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Percy Willian Bergamin** portador(a) da Cédula de Identidade RG 6.879.353-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 022.596.089-30, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é manutenção preventiva no equipamentos da Defesa Civil do Município de Siqueira Campos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 5.678,50 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos equipamentos revisados é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento dos mesmos.

## CLÁUSULA QUINTA





O valor de corrente do serviço prestado será pago, após liquidação formal e objetiva da entrega, no prazo de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(153) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - Divisao do Corpo de Bombeiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato vigorará por 06 (SEIS) meses a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA NONA**

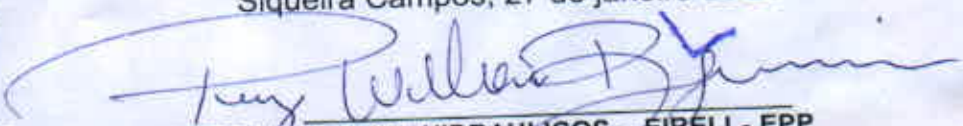
As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 27 de janeiro de 2015.



FABIANO LOPES BUENO  
Contratante



SOLETECNICA EQUIP. HIDRAULICOS - EIRELI - EPP  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Silvio Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5

  
Robson da Silva Reis  
RG: 8.047.695-7



04.520.544/0001-35  
SOLETECNICA EQUIPAMENTOS  
HIDRAULICOS - EIRELI - EPP  
Rua São Salvador 134  
Centro - CEP: 83.320-200  
SIQUEIRA CAMPOS - PR